



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

ESTADO DE SÃO PAULO

24

LEI Nº 409, de 18 de março de 1.969.

(Dispõe sobre autorização para a Prefeitura Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, construir salas que especifica para o funcionamento do Ginásio Pluricurricular anexo ao Ginásio Estadual local e dá outras providências).

MANOEL MARTINS PRADO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal = Decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a proceder a construção das salas abaixo especificadas para o funcionamento do Ginásio Pluricurricular anexo ao Ginásio Estadual local a saber:

Sala para planejamento;
Ante-Câmara;
Laboratório de fotografia;
Almoxarifado;
Técnicas agrícolas e artes industriais;
Técnicas comerciais e educação doméstica;

Parágrafo Único - A construção a que se refere este artigo está descrito no desenho nº. . . anexo., que fica fazendo parte integrante desta lei.

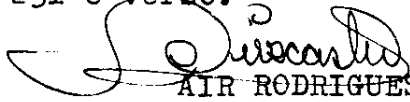
Artigo 2º - As despesas com a execução desta lei == correrão por conta de crédito especial a ser aberto oportunamente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, aos 18 de março de 1.969.


MANOEL MARTINS PRADO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente é cópia autêntica da original, registrada no livro nº 5 às folhas 231 e verso:


AIR RODRIGUES DE CASTRO
Responsável pelo Expediente